



INDICAÇÃO N.º 1273 / 2025

INSTITUI O CALENDÁRIO ANUAL DE PRÁTICAS
ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
05 JUN 2025
11 58



ANEXO

À INDICAÇÃO Nº **1273 / 2025**
PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O CALENDÁRIO ANUAL DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Anual de Práticas Esportivas no município, com o objetivo de promover a realização de eventos esportivos, incentivando a prática de esportes e atividades físicas para a população.

Art. 2º O calendário será organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e deverá contemplar eventos esportivos como:

- I - Passeios ciclísticos;
- II - Maratonas e corridas de rua;
- III - Torneios e competições entre escolas;
- IV - Competições esportivas municipais, estaduais e nacionais;
- V - Outras atividades esportivas que incentivem a inclusão e a participação da comunidade.

Art. 3º Para a realização dos eventos, poderão ser estabelecidas parcerias com:

- I - Instituições públicas e privadas;
- II - Federações e associações esportivas;
- III - Empresas patrocinadoras e incentivadoras do esporte;



IV - Organizações não governamentais.

Art. 4º Os eventos do calendário deverão ser divulgados amplamente para garantir a participação da comunidade e fomentar a prática esportiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos oriundos de convênios, patrocínios e outras fontes de financiamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo normas complementares para a sua implementação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

A prática esportiva é essencial para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário. A criação do Calendário Anual de Práticas Esportivas permitirá a organização e realização contínua de eventos que estimulem o bem-estar da população, além de incentivar novos talentos no esporte. Com a participação da comunidade e de entidades esportivas, o município poderá fortalecer a cultura esportiva e contribuir para um estilo de vida mais saudável.

A instituição de um Calendário Anual de Práticas Esportivas permitirá que o município planeje e divulgue de forma integrada os eventos esportivos locais, incluindo torneios, festivais, jogos escolares, caminhadas, corridas de rua, campeonatos amadores, atividades de recreação e iniciativas voltadas ao esporte adaptado e à terceira idade.

O calendário servirá como instrumento de mobilização da sociedade, otimização de recursos públicos, estímulo à participação popular e fomento à economia local, especialmente nos bairros e comunidades onde essas ações serão realizadas. Além disso, facilitará a celebração de parcerias com instituições privadas, federações esportivas e organizações da sociedade civil.

A proposta está em consonância com os princípios da Política Nacional do Esporte e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que se refere à promoção da saúde, da educação de qualidade e da igualdade de oportunidades.

Dessa forma, a criação do Calendário Anual de Práticas Esportivas representa uma medida estratégica para fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer, garantindo o acesso da população a atividades regulares, planejadas e valorizadas ao longo do ano.

Diante da relevância da proposta para o desenvolvimento humano e social da nossa cidade, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para o acolhimento e encaminhamento do presente Projeto de Indicação.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL